



ESTADO DE GOIÁS

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA

APROVADO

Sessão de dia 12/08/15

1º Secretário

INDICAÇÃO N.º 430/15 – SR

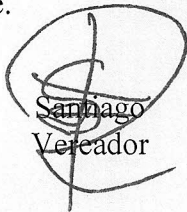
Ao Senhor

JURANDIR HUMBERTO ALVES DE OLIVEIRA

Presidente da Câmara Municipal de Formosa

Senhor Presidente,

Solicito a Vossa Excelência, ouvido o Plenário e satisfeitas às exigências regimentais, encaminhar indicação ao Senhor Itamar Sebastião Barreto, Prefeito Municipal, solicitando-lhe que envie estudos junto à Secretaria Municipal de Saúde, solicitando-lhe que concentre esforços no sentido de divulgar e cumprir a Lei Estadual n.º 18.920, DE 1º DE JULHO DE 2015, que Dispõe sobre o atendimento prioritário para usuários portadores de diabetes nas unidades prestadoras de serviços de saúde.


Santiago
Vereador

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Formosa, 12 de agosto de 2015.

JUSTIFICATIVA

As unidades prestadoras de serviços de saúde das redes pública estadual e privada conveniada aos Sistema Único de Saúde - SUS através desta lei obrigadas a dar prioridade no atendimento aos usuários portadores de diabetes, no caso da realização de exames médicos em jejum total.

Após comprovação da patologia a prioridade prevista deverá ser compatibilizada com a dos idosos, deficientes, gestantes e demais previstas em atos normativos e não trará prejuízo algum aos outros usuários.

Diante o exposto, venho solicitar a aprovação desta que será um grande avanço para a saúde pública.